ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 - Centro
99700-078 - Telefone: (54) 2107-7100
camara@camaraerechim.rs.gov.br
www.camaraerechim.rs.gov.br

Exmo. Sr.
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

EMENDA ADITIVA Nº _____.

O Vereador abaixo subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, EMENDA ADITIVA, ao Projeto de Lei Executivo n.º 269/2015, com o seguinte teor: Fica incluído o Art. 14.º e renumera-se os demais, do Projeto de Lei que Altera a redação da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação tributária e institui o Código Tributário Municipal.

Art. 14.º Fica alterada a redação do Art. 20 da Lei n.º 4.856, de 22 de Dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.....

IV Contribuinte proprietário de um único imóvel, ou membro de seu grupo familiar, que seja portador de moléstia ensejadora do pagamento do Imposto de Renda, naquela legislação elencada;

Art. 15.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevemos.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 2015.

Vereador Fernando Augusto Barp
Bancada do PCdoB